



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**DECRETO-A Nº 211, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

*Institui a Junta de Julgamento de Recursos – JJR e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e observando a regra prevista no artigo 81 do Novo Código de Obras;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Junta de Julgamento - JJR, órgão incumbido de decidir acerca de Recursos Administrativos interpostos por particulares em face de autuações da Fiscalização de Obras do Município de Anchieta.

**Art. 2º** Será de responsabilidade da Junta de Julgamento de Recursos, a decisão em primeira instância administrativa, dos recursos interpostos por contribuintes.

**Art. 3º** Ficam designados como membros da Junta a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores, ficando a presidência a cargo do primeiro.

- I – Jorge Altamir Machado Neves;
- II – Herta Ângela Pedroto Rocha;
- III - Valdivania das Neves Pigati;
- IV - Ana Aparecida R. S. Bourguignon;
- V - Ana Cristina Nunes Cabral.

**Parágrafo único** - Fica designado o Servidor Arthur Alexandre Saraiva Faria, para assessorar os trabalhos da Junta de Julgamento de Recursos.

**Art. 4º** Os servidores citados nos incisos I a V e o assessor jurídico citado no parágrafo único do artigo anterior farão jus ao recebimento de jeton nos termos do Decreto nº 5880/2019.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto-A nº 128/2018.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 01 de Agosto de 2019

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**